



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 703

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Atos Administrativos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 703

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2972/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DO
IDOSO.*

LUIS CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados de conformidade com o artigo 3º e seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.420/2015 de 27 de maio de 2015, os seguintes membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO sendo substituído:

§ A representante do Departamento da Saúde: Maria Luiza Vanzato Carrareto pela representante Sumair Aparecida da Silva;

§ A representante do Recanto Santa Rita de Cassia: Natani Michelan pela representante Rafaela Gomes Maciel.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Virgínia Pereira Tito Rosa
- Eliane Cristina de Arruda Campos Cadamuro

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Sumair Aparecida da Silva
- Andre Luiz Franzoni

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO/ CULTURA/ ESPORTE E LAZER

- Maria Cristina Pinto Jovenasso

- Wagner Luis Carvalho

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

- André Ricardo Cadamuro
- Pedro Jesus Fernandes

II - REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO:

- Gervasio Aparecido Graciano
- Lucas dos Santos

REPRESENTANTE DO RECANTO SANTA RITA DE CASSIA

- Maria aparecida Bispo
- Rafaela Gomes Maciel

REPRESENTANTES DA CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL "RECORDAR É VIVER":

- Antonio Aparecido Botelho
- Jose Antonio de Lima

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIRANGI:

- Alice Aparecida Martins Gonzales
- Rosa Maria Mendes de Campos Santamaria

Artigo 2º - O prazo de duração da presente nomeação, de conformidade com o § 3º, do Artigo 3º, da citada lei, será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, contados da respectiva posse e cujo termo deverá ser lavrado de imediato.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi/SP, 31 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretor de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 703

Página 3 de 5

Licitações e Contratos

Contratos

Atos Administrativos

Outros atos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2019

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: H.B. SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 07.179.361/0001-81, sediada na cidade de São José do Rio Preto-SP, à Rua XV de Novembro nº 3915 – Centro (Cep 15.015-110); OBJETO: prestação de serviço em Segurança e Medicina Ocupacional para que possa atender as exigências legais, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pirangi, assim especificados: Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Avaliações clínicas (Conforme PMCSO, admissionais, periódicas, retorno ao trabalho, mudança de função; Ordem de serviço, Treinamento de Uso de EPIs; Audiometrias, Espirometrias, Acuidade Visual; LTCAL – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; Laudo Insalubridade; Laudo Periculosidade; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; CIPA, e; Treinamento de Brigada de Incêndio; VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00; PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se a contar do dia 1º de fevereiro de 2019 e com vencimento previsto para 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal, respeitando as disposições legais; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2019.

Pirangi, 01 de fevereiro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, do Município de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2.420/2015 de 27 de Maio de 2015, considerando a necessidade de garantir a implementação da Política Municipal do Idoso no Município de Pirangi/SP, resolve:

Art. 1º. Convocar a 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, com o tema “Os

Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa possui os seguintes objetivos específicos:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto do Idoso;

II - Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, dos idosos, na formulação, monitoramento e avaliação da Política Municipal do Idoso.

III - Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação dos idosos nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à população idosa; e

IV - Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos dos Idosos para a implementação da Política Municipal do Idoso.

Art. 2º. Estabelecer a data de 14 de fevereiro, no período de 13h:00min às 16h:30min, para a realização da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, que ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal Pirangi, localizada à Avenida 7 de Setembro nº 664 – Pirangi/SP.

Art. 3º. Art. 4º. Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, sob a coordenação de: Virginia Pereira Tito Rosa – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e composta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 703

Página 4 de 5

pelos seguintes membros:

Representantes do Departamento de Assistência Social: Virginia Pereira Tito Rosa e Eliane Cristina de Arruda Campos Cadamuro.

Representantes do Departamento de Saúde – André Luiz Franzoni e Sumair Aparecida da Silva;

Representantes do Departamento de Educação/Cultura/Esporte e Lazer: Maria Cristina Pinto Jovenasso e Wagner Luis Carvalho.

Representantes do Departamento de Contabilidade: André Ricardo Cadamuro e Pedro Jesus Fernandes.

Representantes da Associação São Vicente de Paulo: Gervasio Aparecido Graciano e Lucas dos Santos.

Representantes do Recanto Santa Rita de Cássia: Maria Aparecida Bispo e Rafaela Gomes Maciel.

Representantes do Centro de Integração Social “Recordar é Viver”: Antônio Aparecido Botelho e José Antônio de Lima.

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Pirangi: Alice Aparecida Martins Gonzalez e Rosa Maria Mendes de Campos Santamaria.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

§ 2º. A Coordenadoria de Promoção Social proporcionará apoio administrativo e financeiro necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora.

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:

- I – definir o plano de ação e metodologia de trabalho;
- II – elaborar documento contendo as diretrizes e proposta metodológica
- III – elaborar documento contendo as diretrizes, proposta metodológica e programação para a realização da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa;
- IV – elaborar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa;
- V – propor metodologia de sistematização das

propostas provenientes da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Garantir a participação dos Idosos na 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi, 01 de Fevereiro de 2019.

Virginia Pereira Tito Rosa

.....
Presidente - Conselho Municipal do Idoso

1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Tema: “Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas”

Data: 14 de fevereiro de 2019

Local: Centro de Convivência do Idoso – Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1.601 – Jardim Eldorado, Pirangi-SP.

Programação

13h00– Credenciamento

13:30h – Abertura Oficial

13:45h – Leitura e Aprovação do Regimento Interno

14h – Palestra Magna: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”

Conferencista: José Boff, Pedagogo e Especialista em Gestão de Políticas Públicas pela Faculdade de Medicina de Rio Preto –SP (FAMERP), Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação pela Universidade de Brasília (UNB).

15h - Discussão dos Eixos Temáticos com formação de grupos:

Eixo 1 - Direitos Fundamentais na Construção/ Efetivação das Políticas Públicas, tendo como subeixos saúde; assistência social; Previdência; moradia; transporte; cultura e esporte e lazer;

Conferencista: Marta Nunes do Nascimento, assistente social e membro Conselho Estadual de Direitos e Defesa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 703

Página 5 de 5

da Pessoa Idosa (CEDDIPI)

Eixo 2 - Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

Eixo 3 - Enfrentamento da Violação de Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

Eixo 4 - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas Públicas.

15:30h – Apresentação dos Trabalhos em grupo

16h – Eleição dos Delegados e Suplentes

16h15 – Entrega de Certificado

16:30h – Encerramento